

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 037/2017, 11 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõem sobre a utilização dos equipamentos para locação, revoga as Instruções Normativas n.º 007/2007 e n.º 024/2011 e dá outras providências.*

**JACILENE SANTOS SILVA**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - **SERV SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO** a necessidade dos servidores que forem acometidos por algum tipo de moléstia e que por esta razão dependam de cadeiras de rodas, muletas axilares e cadeiras de banho e outros equipamentos para a sua recuperação;

**CONSIDERANDO** a aquisição de alguns destes equipamentos pelo Instituto e a necessidade de regulamentar e otimizar o controle e acesso ao uso de tais equipamentos pelos segurados e seus dependentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter e preservar o valor do bem, o controle e o acesso ao uso de tais equipamentos, com base no cálculo de depreciação, promovendo o reajuste na locação mensal pela utilização dos equipamentos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os segurados e seus dependentes poderão requerer a utilização de equipamentos por meio de requerimento dirigido **SERV SAÚDE** acompanhado de pedido médico indicando a necessidade e o período da utilização do equipamento, sempre que possível.

**Parágrafo Único** - Caso a locação seja até **15 (quinze) dias**, o pedido médico não será necessário, tornando-o obrigatório após este prazo.

**Artigo 2º** - A locação poderá ser de até **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período. Caso o servidor venha necessitar do equipamento posterior a 60 (sessenta) dias, deverá devolver o equipamento e fazer novo requerimento para aguardar na fila de espera, se houver.

**Artigo 3º** - Será cobrada a locação mensal pela utilização dos equipamentos, que serão descontadas diretamente na folha de pagamento do servidor, constituindo na forma do artigo 39 da Lei

4616/2005 receita ao Instituto, sendo fixados conforme o **Anexo I** desta Instrução Normativa;

**Artigo 4º** - O segurado e ou dependente deverá devolver o equipamento no prazo fixado no ato da locação e nas mesmas condições que o recebeu sob pena de pagar multa no valor correspondente a **20% do valor do bem e também arcar com as despesas do concerto que serão descontadas na integralidade em sua folha de pagamento, sendo que extrapolado o prazo de empréstimo além da multa também será responsável pelo pagamento dos valores respectivos a locação de todo o período;**

**Artigo 5º** - Não havendo disponibilidade do equipamento quando da apresentação do pedido de empréstimo, o servidor deverá aguardar a disponibilidade deste, estando este Instituto desobrigado a atendê-lo de imediato, em razão do número limitado de equipamentos adquiridos;

**Artigo 6º** - O servidor não poderá ceder, emprestar, vender os equipamentos emprestados deste Instituto, sob pena de pagar multa no valor correspondente a **20% do valor do bem;**

**Artigo 7º** - Será firmado contrato de locação entre o Instituto e o servidor, que deverá ser cumprido na íntegra sob pena do infrator incorrer nas sanções ali previstas;

**Artigo 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das **Instruções Normativas nº 007/2007 e nº 024/2011** e demais disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 11 de janeiro de 2017.

  
**JACILENE SANTOS SILVA**  
Diretora Executiva  
*Jacilene Santos Silva*  
Diretora Executiva - Serv Saúde  
Portaria 17.632

  
**OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ**  
Gerente de Administração

  
**FLÁVIO SOUZA SIQUEIRA**  
Gerente de Finanças

  
**ELISÂNGELA NUNES**  
Presidente Conselho  
Deliberativo

  
**MARCOS PAULO MODESTO**  
Assessor Jurídico OAB/MT 15.220

  
**PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**  
Controle Interno

**ANEXO I**

<b>Valores Mensais</b>	
Cadeira de rodas (simples e big)	R\$ 15,00
Cadeira de banho (simples e big)	R\$ 10,00
Muletas e Andador	R\$ 5,00

  
**Jacilene Santos Silva**  
Diretora Executiva - Serv Saúde  
Portaria 17.632

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município,  
na data supra, afixada no lugar público de costume.

